UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

EDITAL 1/2026 — SELEÇÃO DE MESTRADO — TURMA 2027

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2026.

Em observância às Resoluções do CSPP — Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, o Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFJF torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Comunicação — Turma 2027.

O Programa tem "Comunicação e Sociedade" como Área de Concentração e "Processos Comunicacionais e Interfaces Sociais" e "Redes, Linguagens e Memória" como suas linhas de pesquisa, sendo avaliado pela CAPES com o conceito 5,0. Mais informações estão disponíveis em www.ufjf.br/ppgcom.

A. DAS VAGAS

A.1. O PPGCOM/UFJF oferece 23 vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em 2027, de acordo com a disponibilidade de orientação declarada pelos docentes (Anexo V), assim distribuídas: 16 vagas para a linha "Processos Comunicacionais e Interfaces Sociais" e 07 vagas para a linha "Redes, Linguagens e Memória".

A.2. Em cumprimento à Resolução nº 67/2021 do CONSU/UFJF e à Portaria PROPP/UFJF nº 149/2025, 50% das vagas ofertadas em cada linha são destinadas à Política de Ações Afirmativas.

A.3. A reserva de que trata o item A.2 destina-se, em bloco único, a pessoas negras; pessoas oriundas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans, transexuais e travestis; pessoas com deficiência; e pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

A.4. Os docentes não relacionados no Anexo V não ofertam vagas de orientação neste Edital.

A.5. A distribuição das orientações compete à Comissão de Pós-Graduação, com aprovação do Colegiado. A indicação de orientadores feita pelo candidato não é vinculativa e pode, ou não, ser atendida.

A.6. Não havendo preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser convertidas em vagas de ampla concorrência, mediante deliberação fundamentada da Banca Examinadora, registrada em ata.

A.7. O PPGCOM não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

A.8. Este Edital não assegura concessão de bolsa de estudos. A distribuição de bolsas, quando houver, observa os critérios da Comissão de Bolsas do Programa e as normas das agências de fomento, sendo assegurada prioridade a candidatos com dedicação exclusiva ao Programa e aprovados pelas ações afirmativas, nesta ordem, na forma da regulamentação vigente.

B. DAS INSCRIÇÕES

B.1. Público-alvo: detentores do título de Graduação em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação, e concluintes do referido grau.

B.2. Candidatos que ainda não tenham colado grau poderão inscrever-se e, em caso de aprovação, deverão apresentar o comprovante de conclusão do curso de Graduação até 02 de março de 2027, sob pena de perda automática da vaga.

B.3. Período de inscrição: de 08 de outubro a 26 de outubro de 2026.

B.4. A inscrição no Processo Seletivo e a matrícula no Programa são gratuitas.

B.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo sistema SIGAX, no endereço a ser indicado na página do Programa, não sendo aceitas inscrições por correspondência ou fora do prazo. A confirmação da inscrição não implica a conferência dos documentos, que permanece sob responsabilidade do candidato.

B.6. São documentos obrigatórios de inscrição:

a) fotografia recente, em formato 3x4; b) documento de identificação com foto; c) CPF; d) título de eleitor; e) comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) certidão de nascimento ou de casamento; g) certificado de reservista, quando aplicável; h) Currículo Lattes completo e atualizado; i) Anexo IV preenchido, acompanhado dos comprovantes, em arquivo PDF único; j) diploma de Graduação, frente e verso, ou certidão de colação de grau com dia, mês e ano; k) Projeto de Pesquisa, na forma do item C.2; l) Anexo IX, declaração sobre uso de ferramentas de inteligência artificial; m) Anexo II, requerimento de uso de nome social, quando for o caso.

B.7. Candidatos optantes pelas ações afirmativas apresentarão ainda a autodeclaração do Anexo III e a documentação específica do grupo pelo qual concorrem, na forma ali detalhada.

B.8. Candidatos estrangeiros poderão substituir os documentos das alíneas "c", "d", "e" e "g" por ofício simples que ateste sua condição, e apresentar diploma estrangeiro com tradução simples, não juramentada.

B.9. O candidato indicará, no ato da inscrição, a linha de pesquisa à qual concorre. A indicação de orientador pertencente a linha diversa da escolhida será desconsiderada.

B.10. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

C. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

C.1. O processo seletivo compõe-se das seguintes etapas, nesta ordem:

Etapa	Caráter	Nota mínima	Peso
Homologação das inscrições	Eliminatória	—	—
Avaliação Aderência do Projeto à Linha de pesquisa	Eliminatória	—	—
Avaliação do Projeto de Pesquisa	Eliminatória e classificatória	70,0 (AC)· 60,0 (AA)	3
Prova Escrita	Eliminatória e classificatória	70,0 (AC)· 60,0 (AA)	4
Arguição do Projeto	Eliminatória e classificatória	70,0 (AC e AA)	2
Avaliação do Currículo	Classificatória	—	1

C.2. Do Projeto de Pesquisa

C.2.1. O Projeto de Pesquisa é de autoria exclusiva do candidato e não poderá conter nome, referência à própria produção, menção a grupo de pesquisa de que participe, ou qualquer elemento que permita sua identificação, inclusive nas propriedades do arquivo e em seu nome. A inobservância acarreta desclassificação automática.

C.2.2. O Projeto deverá conter, nesta ordem: folha de rosto com título, resumo, três a cinco palavras-chave, linha de pesquisa escolhida e indicação de até dois possíveis orientadores da mesma linha, em ordem de preferência; contextualização do problema, relevância para o campo da Comunicação e delimitação do tema; objetivos geral e específicos; justificativa e fundamentação teórica; indicação de procedimentos metodológicos; adequação à linha escolhida e aos projetos dos orientadores sugeridos; referências bibliográficas.

C.2.3. Extensão de cinco a oito páginas, excluídas folha de rosto e referências. Formatação: papel A4, margens de 2 cm, fonte Times New Roman corpo 12, espaçamento 1,5. Projetos que excedam o limite serão desclassificados.

C.2.4. Em uma etapa preliminar será avaliada a aderência do projeto à linha indicada, considerando o escopo das pesquisas de docentes a elas vinculadas(os). Projeto sem aderência à linha escolhida ou à capacidade de orientação declarada no Anexo V será eliminado independentemente dos demais critérios.

C.2.5. A avaliação do Projeto ocorre após a realização da prova escrita e sem a presença da(o) candidata(o). Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório, observando para tanto o barema do Anexo VI. O julgamento é realizado sem a presença da(o) candidata(o).

C.2.6. A nota da etapa é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

C.3. Da Prova Escrita

C.3.1. A Prova Escrita é presencial e obrigatória, realizada na Faculdade de Comunicação da UFJF, e consiste em questão dissertativa referente à Área de Concentração e à linha de pesquisa indicada pelo candidato.

C.3.2. Duração de três horas. O ingresso na sala será permitido a partir de trinta minutos antes do horário de início, com tolerância de dez minutos, vedado o ingresso após esse prazo. Candidatos com necessidades especiais comprovadas poderão solicitar no ato de inscrição uma hora adicional para a realização da prova escrita.

C.3.3. São vedadas consultas a qualquer material, anotações e o uso de aparelhos eletrônicos, bem como o empréstimo de materiais entre candidatos.

C.3.4. A prova será identificada exclusivamente pelo número de inscrição, em observância à Resolução 06/2013-CSPP.

C.3.5. A prova será redigida em língua portuguesa e avaliada conforme o barema do Anexo VII.

C.3.7. Bibliografia de referência da Prova Escrita:

FRANÇA, Vera & SIMÕES, Paula. Curso básico de Teorias da Comunicação. BH: Autêntica, 2016
LOPES, Maria Immacolata Vassalo. Pesquisa em Comunicação. São Paulo: Loyola, 1990.
MARTÍN-BARBERO, Jesús. Dos meios às mediações. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

C.4. Da Arguição do Projeto

C.4.1. A Arguição é realizada por videoconferência e consiste em perguntas realizadas pela banca sobre o Projeto de Pesquisa apresentado na inscrição pelo(a) candidato(a).

C.4.2. A arguição terá duração de até vinte minutos.

C.4.3. As arguições serão gravadas para fins de registro e instrução de eventuais recursos, e a gravação será disponibilizada para acesso do próprio candidato que a requerer no prazo recursal, em sessão a ser agendada no prédio sede do Programa.

C.4.4. A câmera deverá permanecer ligada durante toda a etapa. Problemas de conexão de responsabilidade do(a) candidato(a) não ensejam remarcação, salvo comprovada falha do sistema institucional.

C.4.5. A avaliação observará o barema do Anexo VIII.

C.4.6. Serão convocados para a Arguição os candidatos aprovados nas etapas anteriores

C.5. Da Avaliação do Currículo

C.5.1. A Avaliação do Currículo é classificatória, pontuada de 0,0 a 100,0, conforme o barema do Anexo IV.

C.5.2. Será considerada a produção dos últimos cinco anos, a contar de 2022, inclusive. Para candidatas que tenham usufruído de licença-maternidade ou candidatos que tenham usufruído de licença-paternidade ou guarda para adoção no período, o intervalo retroage dois anos, a contar de 2020, inclusive.

C.5.3. Toda produção declarada deve estar acompanhada de comprovante identificado e ordenado conforme a numeração do Anexo IV. Um mesmo comprovante não pode ser utilizado em mais de um item. Itens não comprovados na forma exigida serão desconsiderados.

D. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

D.1. A comprovação de proficiência em uma língua estrangeira é requisito para a obtenção do título de Mestre, e não condição de ingresso. Não há prova de língua estrangeira neste processo seletivo.

D.2. O discente deverá comprovar proficiência em inglês, francês ou espanhol — ou em língua portuguesa, no caso de estrangeiro — até a data de realização do exame de qualificação, sob pena de não ser autorizado a qualificar.

D.3. São aceitos, para os fins do item D.2, os comprovantes relacionados no Anexo X, além de exame de proficiência aplicado pelo próprio Programa, em data a ser divulgada anualmente.

E. DOS RECURSOS

E.1. Caberá recurso quanto a questões de mérito e de forma em cada uma das etapas, bem como quanto ao Resultado Final provisório.

E.2. O prazo para interposição está definido no cronograma de datas fixadas no Anexo I no final deste edital.

E.3. Os recursos serão interpostos exclusivamente pelo sistema SIGAX, identificados apenas pelo número de inscrição.

E.4. É assegurada vista de provas, planilhas de avaliação e gravações, na forma da Resolução 06/2013-CSPP, mediante solicitação formal realizada pelo candidato por email, com agendamento em horário comercial a ser realizado junto à Secretaria do Programa .

E.5. Cada recurso receberá parecer individual e fundamentado, que será disponibilizado ao recorrente.

E.6. O julgamento compete à Banca Examinadora.

E.7. Divulgado o resultado definitivo de uma etapa, não caberá novo questionamento a seu respeito.

F. DO RESULTADO FINAL

F.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual àquela identificada como mínima para sua modalidade de ingresso em cada uma das etapas eliminatórias descritas no item C.1 deste edital.

F.2. A nota final será a média ponderada das notas obtidas, na forma do item C.1, segundo a expressão: $NF = (P \times 3 + E \times 4 + A \times 2 + C \times 1) \div 10$, em que P é a nota do Projeto de Pesquisa, E a da Prova Escrita, A a da Arguição e C a do Currículo.

F.3. A classificação será divulgada em quatro listagens: ampla concorrência e ações afirmativas, para cada uma das duas linhas de pesquisa.

F.4. Critérios de desempate da classificação conforme as quatro listagens acima definidas, nesta ordem: maior nota na Prova Escrita; maior nota no Projeto de Pesquisa; maior nota na Arguição; maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

F.5. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados até o início do primeiro período letivo de 2027.

F.6. A classificação geral final será divulgada em lista nominal, na forma da Resolução 33/2015-CSPP.

G. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

G.1. A matrícula dos candidatos aprovados pelas ações afirmativas fica condicionada à homologação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação ou pela Comissão Especial de Verificação competente, na forma da Resolução 67/2021-CONSU, da Portaria PROPP/UFJF nº 149/2025 e da Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023.

G.2. A aferição considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, nos termos do art. 2º da Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023 e da Portaria Normativa nº 4/2018.

G.3. Candidatos já aprovados por banca de heteroidentificação em qualquer Instituição Federal de Ensino, na graduação ou na pós-graduação, terão sua aprovação homologada automaticamente, desde que concorram exatamente no mesmo grupo e apresentem o documento comprobatório.

G.4. A exigência de comprovação independe de haver concorrência para as vagas reservadas.

G.5. Da decisão da banca caberá recurso, apreciado por comissão de composição distinta.

G.6. A prestação de informação falsa sujeita o candidato às sanções do art. 299 do Código Penal e do art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, sem prejuízo do cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

H. DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

H.1. O candidato deverá declarar, no Anexo IX, se utilizou ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração do Projeto de Pesquisa e, em caso afirmativo, especificar quais ferramentas, em que etapas e com que finalidade, considerando a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026.

H.2. A utilização declarada não constitui, por si, motivo de desclassificação. O modo de emprego declarado e os seus efeitos sobre o texto serão considerados na avaliação do Projeto, no critério de consistência teórico-metodológica.

H.3. A omissão ou a falsidade da declaração acarreta desclassificação do candidato a qualquer tempo do processo seletivo.

H.4. Na Arguição, a banca poderá formular perguntas destinadas a verificar o domínio do candidato sobre o conteúdo do Projeto por ele apresentado.

I. DAS MATRÍCULAS

I.1. A matrícula será realizada pelo próprio candidato aprovado, pelo sistema SIGAX, até 02 de março de 2027. A inobservância do prazo acarreta perda automática da vaga.

I.2. As matrículas serão homologadas pelo PPGCOM e encaminhadas à CDARA.

I.3. A defesa da dissertação fica condicionada à apresentação do diploma de Curso Superior devidamente registrado, que deverá ser entregue até o agendamento da banca.

J. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

J.1. A Banca Examinadora será designada pelo Colegiado e sua composição será divulgada na página do Programa antes do início das etapas avaliativas, cabendo impugnação fundamentada no prazo de quarenta e oito horas.

J.2. Os docentes que integrarem a Banca Examinadora não poderão orientar candidatos na elaboração de projetos submetidos a este Edital.

J.3. A não realização de qualquer etapa obrigatória implica eliminação do candidato.

J.4. É assegurado o uso de nome social, na forma da Resolução 24/2019-CONSU e da Portaria 1184/2019-CDARA, mediante requerimento do Anexo II.

J.5. Candidatos com necessidades especiais que necessitem de condições específicas para a realização das etapas deverão requerê-las no ato da inscrição por meio do sistema SIGA-X, especificando o atendimento necessário.

J.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM/UFJF.

J.7. Este Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado, no prazo de dois dias contados de sua publicação.

Anexo I — Calendário

Etapa	Mestrado	Doutorado
Publicação do Edital	05/10/2026	05/10/2026
Inscrições	08/10 a 26/10/2026	08/10 a 26/10/2026
Homologação das inscrições — provisório	27/10/2026	27/10/2026
Recursos	28 e 29/10/2026	28 e 29/10/2026
Homologação das inscrições — definitivo	30/10/2026	30/10/2026
Aderência do Projeto - provisório	10/11/2026	10/11/2026
Recursos	11 e 12/11/2026	11 e 12/11/2026
Aderência do Projeto - definitivo	13/11/2026	13/11/2026
Prova Escrita	16/11/2026, 14h às 18h	
Prova Escrita — provisório	24/11/2026	—
Recursos	25 e 26/11/2026	—
Prova Escrita — definitivo	27/11/2026	—
Projeto — provisório	30/11/2026	16/11/2026
Recursos	01 e 02/12/2026	17 e 18/11/2026
Projeto — definitivo	04/12/2026	19/11/2026
Arguição ou Defesa	09 e 10/12/2026	26 e 27/11/2026
Arguição ou Defesa — provisório	11/12/2026	01/12/2026
Recursos	14 e 15/12/2026	02 e 03/12/2026
Arguição ou Defesa — definitivo	16/12/2026	04/12/2026
Currículo — provisório	16/12/2026	04/12/2026
Recursos	17 e 18/12/2026	07 e 08/12/2026
Currículo — definitivo	21/12/2026	09/12/2026
Classificação — provisório	21/12/2026	09/12/2026
Recursos	22 e 23/12/2026	10 e 11/12/2026
Resultado Final — definitivo	24/12/2026	15/12/2026
Homologação resultado final e convocação de matrícula	02/02/2027	02/02/2027
Matrícula	até 08/03/2027	até 08/03/2027